



**PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2991/2024**

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2024.

Processo nº 0816473-80.2024.8.19.0002,  
ajuizado por -----,  
representada por -----

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do **4º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Niterói** do Estado do Rio de Janeiro quanto aos dermocosméticos loção dersani 85g, cavilon spray 28 mL, loção hidratante nutriol med, nutriol sabonete em barra 70g, ao medicamento Cloreto de Sódio 0,9% (soro fisiológico) e aos inssumos luvas de procedimento e fita micropore

**I – RELATÓRIO**

1. Acostado aos autos (Num. 125610654 – Páginas 1 a 4), encontra-se **PARECER TÉCNICO Nº 2256/2024**, emitido em 28 de maio de 2024, no qual sugeriu-se que fosse acostado novo documento médico, atualizado, legível, com assinatura e identificação do profissional emissor, que verse detalhadamente sobre o quadro clínico atual da Autora, bem como o plano terapêutico necessário no momento que justifique o pleito, pois o documento acostado anteriormente não fornecia embasamento técnico suficiente para justificativa do uso dos inssumos pleiteados.

2. Em novos documentos médicos acostados aos autos, em impresso próprio (Num. 131677340 - Págs. 1 a 5), emitidos em 04 e 12 de julho de 2024, por -----, foi informado, adicionalmente, que a Autora é portadora de **Hipertensão, Diabetes, Baixa imunidade, PcD** (Pessoa com Deficiência) necessitando de ajuda de terceiros para cuidados diários. Possui úlcera de repetição e agravos e ressecamento na pele devido as enfermidades. Foram citados os códigos das Classificações Internacionais de Doenças (CID-10): **I10 – Hipertensão Essencial (primária); M51.1 - Transtornos de discos lombares e de outros discos intervertebrais com radiculopatia; M51.2 - Outros deslocamentos discais intervertebrais especificados; R23 – Outras Alterações Cutâneas; L98.8 - Outras afecções especificadas da pele e do tecido subcutâneo; Z98 - Outros estados pós-cirúrgicos; R26 - Anormalidades da marcha e da mobilidade; Q66 - Deformidades congênitas do pé; Z74 -Problemas relacionados com a dependência de uma pessoa que oferece cuidados de saúde.** Solicitando:

- Loção Oleosa à base de Ácidos Graxos Essenciais (AGE) com Vitaminas A e E (**Dersani®**);
- Película protetora (**Darrow® Cavilon™**);
- Loção hidratante (**Darrow® Nutriol Med™**);
- Sabonete em barra (**Darrow® Nutriol Med™**);
- Cloreto de sódio 0,9%;
- Luvas para procedimentos;
- Fita hipoalergênica (**Micropore®**).



## **II – ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO**

1. Conforme abordado em PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2256/2024, emitido em 28 de maio de 2024 (Num. 125610654 – Páginas 1 a 4).

## **DO QUADRO CLÍNICO**

1. Em complemento ao abordado em PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2256/2024, emitido em 28 de maio de 2024 (Num. 125610654 – Páginas 1 a 4).

2. A **Úlcera** é o nome genérico dado a quaisquer lesões superficiais em tecido cutâneo ou mucoso, popularmente denominadas feridas. Nessas lesões ocorre a ruptura do epitélio, de modo a haver exposição de tecidos mais profundos à área rota<sup>1</sup>.

3. O **Diabetes** é uma doença caracterizada por distúrbios metabólicos que resultam na elevação da glicose no sangue, de forma que pacientes diabéticos necessitam de cuidados a fim de controlar os níveis de glicemia. Uma das consequências dessa patologia é o surgimento do pé diabético, que se traduz em problemas circulatórios, neurológicos e ortopédicos. Outras intercorrências podem aparecer, como as úlceras arteriais e venosas, as quais, se não tratadas, têm significativa chance de evoluírem e levarem à amputação do membro inferior afetado<sup>2</sup>.

## **DO PLEITO**

. Conforme abordado em PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2256/2024, emitido em 28 de maio de 2024 (Num. 125610654 – Páginas 1 a 4).

## **III – CONCLUSÃO**

1. Em complemento ao abordado em PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2256/2024, emitido em 28 de maio de 2024 (Num. 125610654 – Páginas 1 a 4):

2. Trata-se de Autora, 74 anos de idade, portadora de **Hipertensão, Diabetes, Baixa imunidade, PcD** (Pessoa com Deficiência) necessitando de ajuda de terceiros para cuidados diários. Possui úlcera de repetição e agravos e ressecamento na pele devido as enfermidades, solicitando: **Loção Oleosa à base de Ácidos Graxos Essenciais (AGE) com Vitaminas A e E (Dersani®); Película protetora (Darrow® Cavilon™); Loção hidratante (Darrow®Nutriol Med™); Sabonete em barra (Darrow®Nutriol Med™); Cloreto de sódio 0.9%; Luvas para procedimentos e Fita hipoalergênica (Micropore®)**.

3. Informa-se que: **Loção Oleosa à base de Ácidos Graxos Essenciais (AGE) com Vitaminas A e E (Dersani®); Película protetora (Darrow® Cavilon™); Loção hidratante (Darrow®Nutriol Med™); Sabonete em barra (Darrow®Nutriol Med™); Cloreto de sódio 0.9%; Luvas para procedimentos e Fita hipoalergênica (Micropore®), estão indicados** para o tratamento do quadro clínico apresentado pela autora.

<sup>1</sup> Úlceras e Tratamento. Disponível em: [www.scielo.br/pdf/abd/v80n1/v80n01a06.pdf](http://www.scielo.br/pdf/abd/v80n1/v80n01a06.pdf). Acesso em: 25 jul. 2024.

<sup>2</sup> Ulcerações arterial e venosa em pés diabéticos. Disponível em: <https://iajp.com.br/index.php/IAJP/article/view/54>. Acesso em: 25 jul. 2024.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica  
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

4. No que se refere à padronização e disponibilização pelo SUS dos itens pleiteados, reitera-se o teor conclusivo do PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2256/2024, emitido em 28 de maio de 2024 (Num. 125610654 – Páginas 1 a 4).

**É o parecer.**

**Ao 4º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Niterói do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

**MARIA DE FATIMA DOS SANTOS**

Enfermeira  
COREN/RJ 48034  
Matr.: 297.449-1

**RAMIRO MARCELINO RODRIGUES DA SILVA**

Assistente de Coordenação  
ID. 512.3948-5

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**

Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02